

Proc. TC-036.353/2018-3
Tomada de Contas Especial

PARECER

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em desfavor do Sr. Orlando Nunes Xavier, ex-Prefeito de Casa Nova/BA (gestão 2009-2012), em razão da impugnação de despesas realizadas à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, repassados à municipalidade no exercício de 2009.

A Secex/TCE propõe o arquivamento do feito por ausência de pressupostos de constituição, nos termos do art. 212 do Regimento Interno do TCU, ante os fundamentos aduzidos na peça 23.

Posicionamo-nos de acordo com a proposta oferecida pela unidade técnica. Para fins de esclarecimento e afastar eventuais dúvidas decorrentes da leitura da instrução, apenas registramos que a ocorrência relatada no item 7 da instrução – pagamento indevido de R\$ 311.517,41 à contratada, em período de férias escolares – também se refere a valores relativos ao exercício de 2012, e não ao exercício de 2009 (objeto desta TCE), conforme consta no Relatório de Fiscalização da CGU n. 38004, à peça 11, p. 46.

É a manifestação deste representante do Ministério Público junto ao TCU.

Ministério Público, em 29 de janeiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador